



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PREÂMBULO

DIA:	15 DE MARÇO DE 2023(quarta-feira)
HORA:	09:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 10873/2022

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim - RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/23**, do tipo Menor Preço global, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal, englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como a emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº10873/2022, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), através da Secretaria Municipal de Saúde.



3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3.3. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 15 de março de 2023.

5.2. Horário de Início às 09h30min.

6. CONTATO:

6.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim - RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

8.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor,



obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A EXISTÊNCIA, INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

10.8. Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

10.9 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.8, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 4.072.414,20(quatro milhões setenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0058.2.013 - 326	3390.3900	1.600.20
		1.621.99
		1.635.00
		1.704.99

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a)** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b)** Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c)** No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 15/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 15/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:



- d)** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e)** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f)** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g)** No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a)** A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c)** Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d)** Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e)** Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f)** Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos



motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.



16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.3. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.



17.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g)** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

c) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

e) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



f) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

g) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 Apresentação de comprovante de aptidão para os serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a capacidade técnica da empresa através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa presta ou prestou SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

19.2 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato.

19.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional pertinente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

22.1 Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

23.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

23.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.



23.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

23.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

23.2 Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal n.º1949, de 22 de outubro de 2021;

23.4 As sanções estabelecidas nos subitens 23.1.4 a 23.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1 Os serviços processar-se-ão de **forma parcelada** em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo. As adequações que precisarão ser feitas nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), assim como a instalação de todos os equipamentos com conclusão em até 30 dias, visando a adequação dos mesmos ao perfeito funcionamento da estrutura física.



24.1.2 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

24.1.3 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

24.1.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

24.1.5 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

24.1.6 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

24.1.7 Os serviços serão executados no Hospital Municipal José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal e demais unidades de saúde descritas no Item 20. Os prazos de coleta e de liberação do laudo conforme protocolos da instituição e especificidade de cada Unidade de Saúde, a saber:

24.1.8 No Hospital Municipal José Rabello de Mello a coleta deverá ser imediata e ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A coleta de exames deverá ser feita por profissional da contratada habilitado para tal, identificado por uniforme específico e com crachá visível. Para as unidades de internação do hospital, a rotina de coleta deverá seguir os horários padronizados pelos técnicos do hospital, atendendo também às solicitações de urgência/emergência sempre que se fizer necessário.

24.1.9 Para o Laboratório Municipal a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma:

24.1.10 A coleta deverá ser realizada diariamente de 2ª a 6ª feira, sendo que os resultados deverão ser entregues nas unidades onde o material foi coletado.

24.1.11 Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido para entrega dos resultados, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente. Os casos considerados como urgência pelo corpo clínico das Unidades Básicas de Saúde e pactuados através de Protocolo Clínico deverão ser coletados diretamente no laboratório e entregues ao usuário.

24.1.12 As amostras deverão ser transportadas e preservadas em recipientes isotérmicos, quando requerido, higienizados, impermeáveis, garantindo a estabilidade desde a coleta até o processamento do exame. Os referidos recipientes deverão ser identificados com placas indicativas de risco biológico.

24.1.13 Os resultados dos exames serão entregues no prazo máximo de:

a) Exames de rotina: 07 dias úteis (Laboratório Municipal)



- b) Exames para risco cirúrgico: 03 dias úteis
 - c) Exames de Urgência: 2 horas (Hospital)
 - d) Exames de emergência: 30 minutos (Hospital)
 - e) Exames sorologia e microbiologia: 07 dias úteis
 - f) No caso dos pacientes internados, os resultados ficarão em seus respectivos prontuários, sendo entregue em casos somente através de solicitação formal;
- 24.1.14** Os exames pactuados como emergenciais e definidos pelo corpo clínico do Hospital em parceria com o laboratório deverão ser entregues de acordo com protocolo clínico estabelecido, incluindo exames para definição de critérios de tratamento para o Infarto Agudo do Miocárdio entre outros. Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 07 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 25.1** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço.
- 25.2** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestados efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.
- 25.3** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.
- 25.4** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 25.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 25.6** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 25.7** O pagamento será realizado de acordo com o número de exames realizado conforme preço e menor valor global a ser aplicado, e na falta de indicação dos exames nesta, de acordo com os valores licitados.
- 25.8** Os preços praticados para os exames serão fixos e irrealizáveis.
- 25.9** Não serão pagos exames excedentes à cota estabelecida.



25.10 As medições serão mensais, devendo ser formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês;

25.11 A apresentação da fatura dos procedimentos executados para processamento, pelas Unidades Prestadoras de Serviço à SMS-SUS/Guapimirim deverá ser:

- a) a competência para execução dos procedimentos correspondentes ao período do dia 01 do mês ao dia 30 do mês em curso (exemplo: competência março: 01/03 a 31/03);
- b) a consolidação dos procedimentos executados deverá ser apresentada através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), NF (Nota Fiscal) e codificação em tabela, sempre separados por Unidade de Saúde de origem da requisição, demonstrando quantidade de exames realizados e valores, separadamente, para cada unidade de saúde, cuja forma de apresentação deverá ser previamente acordada entre Secretaria Municipal de Saúde-Superintendência de Controle, Avaliação e empresa Contratada;
- c) A empresa contratada apresentará o BPA's e NF à Superintendência de Controle e Avaliação/SMS, em forma magnética e impressa em papel em 2 (duas) vias, para o processamento, até o 5º. Dia útil do mês subsequente;
- d) a cobrança dos procedimentos de competências anteriores, devidamente justificada pela Contratada será excepcional e deverá ser previamente autorizada pela SMS/SUS Guapimirim.

25.12 A empresa contratada deverá apresentar relação em 2 vias, de todos os exames realizados, constando a unidade de realização do serviço, data, nome completo do paciente, exame realizado com valor cobrado conforme tabela SUS, e quantidade individual e total, para conferência da Contratante para efeito de faturamento. Esta relação deverá ser separada por Unidade de Saúde, e também de forma consolidada, toda a produção executada, para toda a rede de Saúde do município.

25.13 Não serão pagos exames repetidos para confirmação de resultado e mesmo tipo de exame realizado com intervalo inferior a 24 horas exceto os casos de pacientes graves com justificativa do médico responsável pela solicitação ou se constar em protocolo clínico padronizado pela instituição e ainda se for referente a necessidade de controle ou tratamento prolongado, desde que devidamente justificado pela unidade requisitante e autorizado pela Superintendência de Controle, Avaliação e Desenvolvimento da Qualidade. A contratada deverá apresentar todas as justificativas que levaram a realização dos mesmos exames em intervalo inferior a 24 horas sob pena de não receberem pelos respectivos exames.

25.14 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



25.15 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

25.17 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.18 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

25.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

25.22 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

26.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Lucimar Cardoso Domingos. Matrícula – 8190623, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

26.3 A fiscalização poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.



26.4 Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

27. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES:

27.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

27.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

28. DO REAJUSTE:

28.1 Os preços serão reajustados na mesma proporção, índice épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde à época.

28.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO:

29.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

30. DA VISTORIA TÉCNICA:

30.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto nas Unidade de Saúde referidas do presente Termo de Referência, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo realizar o agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº 149, Centro – Guapimirim/RJ, podendo também ser realizado através do e-mail: sms@guapimirim.rj.gov.br. Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

30.2 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

30.3 Para a visita e vistoria técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

30.4 É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações



físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

30.5 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

30.6 O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

30.7 Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos a este edital.

31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII- Atestado de Renúncia visita e vistoria técnica

Anexo IX– Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo X- Recibo de Retirada

32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

32.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

32.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

32.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

32.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos



requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

32.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

32.8 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

32.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

33. FORO:

33.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 1º de março de 2023.

Natalício Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 15 /2023

Processo nº 10873/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	13919	GRUPO 1 - ITEM 1	UND		8.400,0000	1,3700	11.508,00
2	13928	GRUPO 10 - ITEM 10	UND		6.600,0000	2,8000	18.480,00
3	13929	GRUPO 11 - ITEM 11	UND		7.380,0000	2,8300	20.885,40
4	13930	GRUPO 12 - ITEM 12	UND		7.800,0000	2,8500	22.230,00
5	13931	GRUPO 13 - ITEM 13	UND		180,0000	3,0400	547,20
6	13932	GRUPO 14 - ITEM 14	UND		46.860,0000	3,5100	164.478,60
7	13933	GRUPO 15 - ITEM 15	UND		240,0000	3,6300	871,20
8	13934	GRUPO 16 - ITEM 16	UND		29.760,0000	3,6800	109.516,80



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

9	13935	GRUPO 17 - ITEM 17	UND		19.200,0000	3,7000	71.040,00
10	13936	GRUPO 18 - ITEM 18	UND		900,0000	4,1000	3.690,00
11	13937	GRUPO 19 - ITEM 19	UND		49.200,0000	4,1100	202.212,00
12	13920	GRUPO 2 - ITEM 2	UND		4.200,0000	1,4000	5.880,00
13	13938	GRUPO 20 - ITEM 20	UND		9.420,0000	4,1200	38.810,40
14	13939	GRUPO 21 - ITEM 21	UND		900,0000	4,1900	3.771,00
15	13940	GRUPO 22 - ITEM 22	UND		1.920,0000	4,2000	8.064,00
16	13941	GRUPO 23 - ITEM 23	UND		3.360,0000	4,3300	14.548,80
17	13942	GRUPO 24 - ITEM 24	UND		300,0000	4,4200	1.326,00
18	13943	GRUPO 25	UND		1.380,0000	4,6000	6.348,00



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

		- ITEM 25					
19	13944	GRUPO 26 - ITEM 26	UND		240,0000	4,8000	1.152,00
20	13945	GRUPO 27 - ITEM 27	UND		2.580,0000	5,4100	13.957,80
21	13946	GRUPO 28 - ITEM 28	UND		180,0000	5,5000	990,00
22	13947	GRUPO 29 - ITEM 29	UND		6.600,0000	5,6200	37.092,00
23	13921	GRUPO 3 - ITEM 3	UND		4.020,0000	1,6500	6.633,00
24	13948	GRUPO 30 - ITEM 30	UND		7.800,0000	5,6300	43.914,00
25	13949	GRUPO 31 - ITEM 31	UND		9.600,0000	5,7700	55.392,00
26	13950	GRUPO 32 - ITEM 32	UND		480,0000	5,7900	2.779,20
27	13951	GRUPO 33 - ITEM 33	UND		120,0000	6,4800	777,60



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

28	13952	GRUPO 34 - ITEM 34	UND		3.600,0000	7,8500	28.260,0 0
29	13953	GRUPO 35 - ITEM 35	UND		8.700,0000	7,8600	68.382,0 0
30	13954	GRUPO 36 - ITEM 36	UND		1.440,0000	7,8900	11.361,6 0
31	13955	GRUPO 37 - ITEM 37	UND		300,0000	8,1200	2.436,00
32	13956	GRUPO 38 - ITEM 38	UND		360,0000	8,6700	3.121,20
33	13957	GRUPO 39 - ITEM 39	UND		5.640,0000	8,7100	49.124,4 0
34	13922	GRUPO 4 - ITEM 4	UND		166.980,000 0	1,8500	308.913, 00
35	13958	GRUPO 40 - ITEM 40	UND		5.640,0000	8,7600	49.406,4 0
36	13959	GRUPO 41 - ITEM 41	UND		180,0000	8,8300	1.589,40
37	13960	GRUPO 42 - ITEM 42	UND		5.100,0000	8,9600	45.696,0 0



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

38	13961	GRUPO 43 - ITEM 43	UND		1.440,0000	8,9700	12.916,8 0
39	13962	GRUPO 44 - ITEM 44	UND		13.440,0000	9,0000	120.960, 00
40	13963	GRUPO 45 - ITEM 45	UND		16.260,0000	9,2500	150.405, 00
41	13964	GRUPO 46 - ITEM 46	UND		480,0000	9,7000	4.656,00
42	13965	GRUPO 47 - ITEM 47	UND		420,0000	9,8600	4.141,20
43	13966	GRUPO 48 - ITEM 48	UND		7.380,0000	10,0000	73.800,0 0
44	13967	GRUPO 49 - ITEM 49	UND		2.040,0000	10,1500	20.706,0 0
45	13923	GRUPO 5 - ITEM 5	UND		5.940,0000	1,8900	11.226,6 0
46	13968	GRUPO 50 - ITEM 50	UND		1.800,0000	10,1700	18.306,0 0
47	13969	GRUPO 51-	UND		420,0000	10,2000	4.284,00



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

		ITEM 51					
48	13970	GRUPO 52 - ITEM 52	UND		420,0000	10,2100	4.288,20
49	13971	GRUPO 53- ITEM 53	UND		720,0000	10,2200	7.358,40
50	13972	GRUPO 54 - ITEM 54	UND		4.020,0000	10,2500	41.205,0 0
51	13973	GRUPO 55 - ITEM 55	UND		720,0000	10,4300	7.509,60
52	13974	GRUPO 56 - ITEM 56	UND		900,0000	11,0000	9.900,00
53	13975	GRUPO 57 - ITEM 57	UND		420,0000	11,1200	4.670,40
54	13976	GRUPO 58 - ITEM 58	UND		420,0000	11,2500	4.725,00
55	13977	GRUPO 59 - ITEM 59	UND		1.260,0000	11,4900	14.477,4 0
56	13924	GRUPO 6 - ITEM 6	UND		53.160,0000	2,0100	106.851, 60



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

57	13978	GRUPO 60 - ITEM 60	UND		420,0000	11,5500	4.851,00
58	13979	GRUPO 61 - ITEM 61	UND		2.640,0000	11,6000	30.624,00
59	13980	GRUPO 62 - ITEM 62	UND		900,0000	11,6100	10.449,00
60	13981	GRUPO 63 - ITEM 63	UND		420,0000	11,7100	4.918,20
61	13982	GRUPO 64 - ITEM 64	UND		420,0000	11,8900	4.993,80
62	13983	GRUPO 65 - ITEM 65	UND		2.640,0000	12,5400	33.105,60
63	13984	GRUPO 66 - ITEM 66	UND		1.140,0000	13,1100	14.945,40
64	13985	GRUPO 67 - ITEM 67	UND		180,0000	13,1300	2.363,40
65	13986	GRUPO 68 - ITEM 68	UND		13.200,0000	13,3300	175.956,00
66	13987	GRUPO 69 - ITEM 69	UND		840,0000	13,3500	11.214,00



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

67	13925	GRUPO 7 - ITEM 7	UND		360,0000	2,0400	734,40
68	13988	GRUPO 70 - ITEM 70	UND		180,0000	13,4800	2.426,40
69	13989	GRUPO 71 - ITEM 71	UND		660,0000	13,7200	9.055,20
70	13990	GRUPO 72 - ITEM 72	UND		420,0000	14,1200	5.930,40
71	13991	GRUPO 73 - ITEM 73	UND		660,0000	14,3700	9.484,20
72	13992	GRUPO 74 - ITEM 74	UND		420,0000	14,3800	6.039,60
73	13993	GRUPO 75 - ITEM 75	UND		300,0000	15,0600	4.518,00
74	13994	GRUPO 76 - ITEM 76	UND		9.960,0000	15,2400	151.790, 40
75	13995	GRUPO 77 - ITEM 77	UND		5.700,0000	15,3500	87.495,0 0
76	13996	GRUPO 78	UND		1.920,0000	15,5900	29.932,8



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

		- ITEM 78					0
77	13997	GRUPO 79 - ITEM 79	UND		12.924,0000	15,6500	202.260,60
78	13926	GRUPO 8 - ITEM 8	UND		12.000,0000	2,2500	27.000,00
79	13998	GRUPO 80 - ITEM 80	UND		4.860,0000	16,4200	79.801,20
80	13999	GRUPO 81 - ITEM 81	UND		900,0000	16,9700	15.273,00
81	14000	GRUPO 82 - ITEM 82	UND		10.140,0000	17,1600	174.002,40
82	14001	GRUPO 83 - ITEM 83	UND		300,0000	17,5300	5.259,00
83	14002	GRUPO 84 - ITEM 84	UND		16.920,0000	18,5500	313.866,00
84	14003	GRUPO 85 - ITEM 85	UND		300,0000	20,0000	6.000,00
85	14004	GRUPO 86 - ITEM 86	UND		660,0000	20,9600	13.833,60



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

86	14005	GRUPO 87 - ITEM 87	UND		300,0000	30,0000	9.000,00
87	14006	GRUPO 88 - ITEM 88	UND		180,0000	35,2200	6.339,60
88	14007	GRUPO 89 - ITEM 89	UND		1.020,0000	35,3400	36.046,80
89	13927	GRUPO 9 - ITEM 9	UND		93.240,0000	2,7300	254.545,20
90	14008	GRUPO 90 - ITEM 90	UND		1.020,0000	40,7800	41.595,60
91	14009	GRUPO 91 - ITEM 91	UND		1.320,0000	43,1300	56.931,60
92	14010	GRUPO 92 - ITEM 92	UND		180,0000	58,6100	10.549,80
93	14011	GRUPO 93 - ITEM 93	UND		2.040,0000	61,7700	126.010,80
94	14012	GRUPO 94 - ITEM 94	UND		420,0000	85,0000	35.700,00

Prazo de validade da proposta:



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), conforme especificações constantes nos Anexos, e nas condições ora estabelecidas. Em consonância com a Tabela SIGTAP.

1.2. Detalhamento do Objeto:

GRUPOS CONSOLIDADOS						
GRUPO 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quant Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	350	R\$ 479,50	R\$ 5.754,00
2	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	350	R\$ 479,50	R\$ 5.754,00
TOTAL					R\$ 959,00	R\$ 11.508,00
GRUPO 2						
3	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	350	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
GRUPO 3						
4	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES	1,65	15	R\$ 24,75	R\$ 297,00
5	02.02.04.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS -		260	R\$	R\$



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

	012-7	POP	1,65		429,00	5.148,00
6	02.02.04. 014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	60	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
TOTAL					R\$ 552,75	R\$ 6.633,00

GRUPO 4

7	02.02.01. 012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	480	R\$ 888,00	R\$ 10.656,00
8	02.02.01. 021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	220	R\$ 407,00	R\$ 4.884,00
9	02.02.01. 026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	905	R\$ 1.674,25	R\$ 20.091,00
10	02.02.01. 029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	1315	R\$ 2.432,75	R\$ 29.193,00
11	02.02.01. 031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2200	R\$ 4.070,00	R\$ 48.840,00
12	02.02.01. 043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	95	R\$ 175,75	R\$ 2.109,00
13	02.02.01. 047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	2550	R\$ 4.717,50	R\$ 56.610,00
14	02.02.01. 060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85	1800	R\$ 3.330,00	R\$ 39.960,00
15	02.02.01. 062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85	350	R\$ 647,50	R\$ 7.770,00
16	02.02.01. 063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85	1800	R\$ 3.330,00	R\$ 39.960,00
17	02.02.01. 069-4	DOSAGEM DE URÉIA	1,85	2200	R\$ 4.070,00	R\$ 48.840,00
TOTAL					R\$ 25.742,75	R\$ 308.913,00

GRUPO 5

18	02.02.09. 018-3	CARACTERES FISICOS, CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA CÉLULAS	1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
----	--------------------	--	------	----	--------------	---------------



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

19	02.02.09. 005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
20	02.02.09. 006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
21	02.02.09. 001-9	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
22	02.02.09. 012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
23	02.02.09. 013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
24	02.02.09. 023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
25	02.02.09. 024-8	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	1,89	10	R\$ 18,90	R\$ 226,80
26	02.02.09. 027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
27	02.02.09. 030-2	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	1,89	225	R\$ 425,25	R\$ 5.103,00
28	02.02.09. 032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	20	R\$ 37,80	R\$ 453,60
TOTAL					R\$ 935,55	R\$ 11.226,60

GRUPO 6

29	02.02.01. 020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	2,01	950	R\$ 1.909,50	R\$ 22.914,00
30	02.02.01. 002-3	DOSAGEM DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	2,01	165	R\$ 331,65	R\$ 3.979,80
31	02.02.09. 022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
32	02.02.01. 042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	950	R\$ 1.909,50	R\$ 22.914,00
33	02.02.09. 009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
34	02.02.09. 010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	75	R\$ 150,75	R\$ 1.809,00



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

35	02.02.09. 011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	10	R\$ 20,10	R\$ 241,20
36	02.02.01. 056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	150	R\$ 301,50	R\$ 3.618,00
37	02.02.01. 057-0	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,01	110	R\$ 221,10	R\$ 2.653,20
38	02.02.01. 064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	2,01	1000	R\$ 2.010,00	R\$ 24.120,00
39	02.02.01. 065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	2,01	1000	R\$ 2.010,00	R\$ 24.120,00
					R\$ TOTAL 8.904,30	R\$ 106.851,60

GRUPO 7

40	02.02.05. 011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	30	R\$ 61,20	R\$ 734,40
----	--------------------	---	------	----	--------------	-----------------------------

GRUPO 8

41	02.02.01. 018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	475	R\$ 1.068,75	R\$ 12.825,00
42	02.02.01. 055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	500	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
43	02.02.07. 025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	25	R\$ 56,25	R\$ 675,00
					R\$ TOTAL 2.250,00	R\$ 27.000,00

GRUPO 9

44	02.02.02. 002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	3500	R\$ 9.555,00	R\$ 114.660,00
45	02.02.02. 003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2,73	60	R\$ 163,80	R\$ 1.965,60
46	02.02.02. 007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	650	R\$ 1.774,50	R\$ 21.294,00



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

47	02.02.02. 009-6	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	650	R\$ 1.774,50	R\$ 21.294,00
48	02.02.02. 014-2	DETERMINAÇÃO TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	2,73	800	R\$ 2.184,00	R\$ 26.208,00
49	02.02.02. 015-0	DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	2,73	250	R\$ 682,50	R\$ 8.190,00
50	02.02.02. 036-3	ERITROGRAMA	2,73	115	R\$ 313,95	R\$ 3.767,40
51	02.02.02. 039-8	LEUCOGRAMA	2,73	150	R\$ 409,50	R\$ 4.914,00
52	02.02.02. 044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S - TESTE DE FALCEMIZAÇÃO	2,73	25	R\$ 68,25	R\$ 819,00
53	02.02.02. 049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	650	R\$ 1.774,50	R\$ 21.294,00
54	02.02.02. 050-9	PROVA DO LAÇO	2,73	650	R\$ 1.774,50	R\$ 21.294,00
55	02.02.02. 054-1	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD (COOMBS DIRETO)	2,73	120	R\$ 327,60	R\$ 3.931,20
56	02.02.12. 009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	2,73	150	R\$ 409,50	R\$ 4.914,00
					R\$ TOTAL	R\$ 254.545,20
GRUPO 10						
57	02.02.08. 007-2	BACTERIOSCOPIA - GRAM	2,80	550	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
GRUPO 11						
58	02.02.03. 007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	150	R\$ 424,50	R\$ 5.094,00
59	02.02.03. 047-4	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI ESTREPTOLISINA O - ASLO	2,83	65	R\$ 183,95	R\$ 2.207,40
60	02.02.03. 117-9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	400	R\$ 1.132,00	R\$ 13.584,00
					TOTAL	R\$ R\$



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

					1.740,45	20.885,40
GRUPO 12						
61	02.02.02. 012-6	DETERMINAÇÃO TEMPO TROBINA	2,85	650	R\$ 1.852,50	R\$ 22.230,00
GRUPO 13						
62	02.02.04. 003-8	COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	15	R\$ 45,60	R\$ 547,20
GRUPO 14						
63	02.02.05. 002-5	CLEARENCE DE CREATININA	3,51	30	R\$ 105,30	R\$ 1.263,60
64	02.02.01. 022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	3,51	10	R\$ 35,10	R\$ 421,20
65	02.02.07. 019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	15	R\$ 52,65	R\$ 631,80
66	02.02.01. 027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	910	R\$ 3.194,10	R\$ 38.329,20
67	02.02.01. 028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	910	R\$ 3.194,10	R\$ 38.329,20
68	02.02.01. 039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	165	R\$ 579,15	R\$ 6.949,80
69	02.02.01. 046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE - gama GT	3,51	950	R\$ 3.334,50	R\$ 40.014,00
70	02.02.01. 067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51	915	R\$ 3.211,65	R\$ 38.539,80
					R\$ TOTAL 13.706,55	R\$ 164.478,60
GRUPO 15						
71	02.02.01. 004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA (2 Dosagens) - PÓS PRANDIAL	3,63	20	R\$ 72,60	R\$ 871,20



Processo:10873/2022

Página:

Rubrica:

GRUPO 16						
72	02.02.01. 014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	35	R\$ 128,80	R\$ 1.545,60
73	02.02.01. 015-5	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	3,68	15	R\$ 55,20	R\$ 662,40
74	02.02.01. 016-3	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	40	R\$ 147,20	R\$ 1.766,40
75	02.02.01. 030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	70	R\$ 257,60	R\$ 3.091,20
76	02.02.01. 032-5	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	3,68	660	R\$ 2.428,80	R\$ 29.145,60
77	02.02.01. 036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	3,68	460	R\$ 1.692,80	R\$ 20.313,60
78	02.02.01. 048-1	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	30	R\$ 110,40	R\$ 1.324,80
79	02.02.01. 053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	655	R\$ 2.410,40	R\$ 28.924,80
80	02.02.01. 071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	515	R\$ 1.895,20	R\$ 22.742,40
					R\$ TOTAL	R\$ 109.516,80
GRUPO 17						
81	02.02.05. 001-7	CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS SEDIMENTO URINA - EAS	3,70	1600	R\$ 5.920,00	R\$ 71.040,00
GRUPO 18						
82	02.02.03. 101-2	PESQUISA DE WAALER-ROSE	4,10	75	R\$ 307,50	R\$ 3.690,00
GRUPO 19						
83	02.02.02. 038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	4100	R\$ 16.851,00	R\$ 202.212,00



Processo:10873/2022

Página:

Rubrica:

GRUPO 20						
84	02.02.01. 033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	4,12	660	R\$ 2.719,20	R\$ 32.630,40
85	02.02.01. 066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	125	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
TOTAL					R\$ 3.234,20	R\$ 38.810,40
GRUPO 21						
86	02.02.08. 013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	75	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
GRUPO 22						
87	02.02.08. 005-6	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR - HANSENIASE	4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
88	02.02.08. 004-8	BACILOSCOPIA DIRETA BAAR - TUBERCULOSE	4,20	80	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
TOTAL					R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
GRUPO 23						
89	02.02.08. 021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	280	R\$ 1.212,40	R\$ 14.548,80
GRUPO 24						
90	02.02.01. 072-4	ELETOFORESE DE PROTEINAS	4,42	25	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
GRUPO 25						
91	02.02.02. 029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	115	R\$ 529,00	R\$ 6.348,00



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

GRUPO 26							
92	02.02.09. 026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES - PÓS VASECTOMIA	4,80	20	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00	
GRUPO 27							
93	02.02.02. 035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	5,41	215	R\$ 1.163,15	R\$ 13.957,80	
GRUPO 28							
94	02.02.03. 054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	5,50	15	R\$ 82,50	R\$ 990,00	
GRUPO 29							
95	02.02.08. 008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	550	R\$ 3.091,00	R\$ 37.092,00	
GRUPO 30							
96	02.02.08. 011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	100	R\$ 563,00	R\$ 6.756,00	
97	02.02.08. 016-1	IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS	5,63	550	R\$ 3.096,50	R\$ 37.158,00	
					TOTAL	R\$ 3.659,50	R\$ 43.914,00
GRUPO 31							
98	02.02.02. 013-4	DETERMINAÇÃO TEMPO TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA -PTT	5,77	800	R\$ 4.616,00	R\$ 55.392,00	
GRUPO 32							
99	02.02.12. 006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A 37°	5,79	20	R\$ 115,80	R\$ 1.389,60	



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

100	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	20	R\$ 115,80	R\$ 1.389,60	
					TOTAL	R\$ 231,60	R\$ 2.779,20
GRUPO 33							
101	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	10	R\$ 64,80	R\$ 777,60	
GRUPO 34							
102	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	7,85	300	R\$ 2.355,00	R\$ 28.260,00	
GRUPO 35							
103	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	725	R\$ 5.698,50	R\$ 68.382,00	
GRUPO 36							
104	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	120	R\$ 946,80	R\$ 11.361,60	
GRUPO 37							
105	02.02.05.009-2	PESQUISA DE MICROALBUMINÚRIA	8,12	25	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00	
GRUPO 38							
106	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI DNA	8,67	30	R\$ 260,10	R\$ 3.121,20	
GRUPO 39							
107	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	470	R\$ 4.093,70	R\$ 49.124,40	



Processo:10873/2022 | Página:

Rubrica:

GRUPO 40						
108	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	470	R\$ 4.117,20	R\$ 49.406,40
GRUPO 41						
109	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	15	R\$ 132,45	R\$ 1.589,40
GRUPO 42						
110	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	425	R\$ 3.808,00	R\$ 45.696,00
GRUPO 43						
111	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE HORMÔNIO (LH)	8,97	120	R\$ 1.076,40	R\$ 12.916,80
GRUPO 44						
112	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	650	R\$ 5.850,00	R\$ 70.200,00
113	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	9,00	15	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
114	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	455	R\$ 4.095,00	R\$ 49.140,00
TOTAL					R\$ 10.080,00	R\$ 120.960,00
GRUPO 45						
115	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO - CH 50	9,25	35	R\$ 323,75	R\$ 3.885,00
116	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	1240	R\$ 11.470,00	R\$ 137.640,00



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

11	02.02.03.				R\$	R\$	
7	016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IgE	9,25	40	370,00	4.440,00	
11	02.02.03.				R\$	R\$	
8	103-9	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IgE ALERGENO ESPECIFICA	9,25	40	370,00	4.440,00	
					R\$	R\$	
					TOTAL	12.533,75	150.405,00

GRUPO 46

11	02.02.03.				R\$	R\$	
9	046-6	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI ESPERMATÓZOIDE	9,70	20	194,00	2.328,00	
12	02.02.09.				R\$	R\$	
0	021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES	9,70	10	97,00	1.164,00	
12	02.02.09.				R\$	R\$	
1	028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	9,70	10	97,00	1.164,00	
					R\$	R\$	
					TOTAL	388,00	4.656,00

GRUPO 47

12	02.02.06.				R\$	R\$
2	013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	35	345,10	4.141,20

GRUPO 48

12	02.02.01.				R\$	R\$
3	007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	10,00	20	200,00	2.400,00
12	02.02.07.				R\$	R\$
4	011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	15	150,00	1.800,00
12	02.02.03.				R\$	R\$
5	025-3	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IgG	10,00	25	250,00	3.000,00
12	02.02.03.				R\$	R\$
6	026-1	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IgM	10,00	25	250,00	3.000,00
12	02.02.03.				R\$	R\$
7	030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	10,00	450	4.500,00	54.000,00
12	02.02.03.				R\$	R\$
8	112-8	TESTE FTA-ABS IgG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	40	400,00	4.800,00



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

129	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IgM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	40	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
					TOTAL	R\$ 6.150,00	R\$ 73.800,00
GRUPO 49							
130	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	60	R\$ 609,00	R\$ 7.308,00	
131	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	110	R\$ 1.116,50	R\$ 13.398,00	
					TOTAL	R\$ 1.725,50	R\$ 20.706,00
GRUPO 50							
132	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	150	R\$ 1.525,50	R\$ 18.306,00	
GRUPO 51							
133	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10,20	35	R\$ 357,00	R\$ 4.284,00	
GRUPO 52							
134	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	10,21	35	R\$ 357,35	R\$ 4.288,20	
GRUPO 53							
135	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	60	R\$ 613,20	R\$ 7.358,40	
GRUPO 54							
136	02.02.08.012-9	CULTURA DE BACTERIAS ANAERÓBICAS	10,25	325	R\$ 3.331,25	R\$ 39.975,00	



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

137	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	10	R\$ 102,50	R\$ 1.230,00
					TOTAL	R\$ 3.433,75 R\$ 41.205,00
GRUPO 55						
138	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	60	R\$ 625,80	R\$ 7.509,60
GRUPO 56						
139	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IgG	11,00	75	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
GRUPO 57						
140	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	35	R\$ 389,20	R\$ 4.670,40
GRUPO 58						
141	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	11,25	35	R\$ 393,75	R\$ 4.725,00
GRUPO 59						
142	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	105	R\$ 1.206,45	R\$ 14.477,40
GRUPO 60						
143	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	35	R\$ 404,25	R\$ 4.851,00
GRUPO 61						
144	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	220	R\$ 2.552,00	R\$ 30.624,00



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

GRUPO 62						
145	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CITOMEGALOVIRUS IgM	11,61	75	R\$ 870,75	R\$ 10.449,00
GRUPO 63						
146	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	11,71	35	R\$ 409,85	R\$ 4.918,20
GRUPO 64						
147	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	35	R\$ 416,15	R\$ 4.993,80
GRUPO 65						
148	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	220	R\$ 2.758,80	R\$ 33.105,60
GRUPO 66						
149	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - SDHEA	13,11	35	R\$ 458,85	R\$ 5.506,20
150	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	60	R\$ 786,60	R\$ 9.439,20
					R\$ TOTAL 1.245,45	R\$ 14.945,40
GRUPO 67						
151	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	15	R\$ 196,95	R\$ 2.363,40
GRUPO 68						
152	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA	13,33	550	R\$ 7.331,50	R\$ 87.978,00



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

15	02.02.08.				R\$	R\$
3	003-0	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTÉRIAS	13,33	550	7.331,50	87.978,00
					TOTAL	R\$ 14.663,00
						R\$ 175.956,00

GRUPO 69

15	02.02.03.				R\$	R\$
4	121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	30	400,50	4.806,00
15	02.02.03.	PESQUISA DE ANTIGENO			R\$	R\$
5	096-2	CARCINOEMBRIÓNÁRIO - CEA	13,35	40	534,00	6.408,00
					TOTAL	R\$ 934,50
						R\$ 11.214,00

GRUPO 70

15	02.02.07.				R\$	R\$
6	013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	13,48	15	202,20	2.426,40

GRUPO 71

15	02.03.01.				R\$	R\$
7	001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	55	754,60	9.055,20

GRUPO 72

15	02.02.06.				R\$	R\$
8	008-0	DOSAGEM DE HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	14,12	35	494,20	5.930,40

GRUPO 73

15	02.03.01.				R\$	R\$
9	008-6	EXAME CITOLOGICO CERVICO-VAGINAL (RASTREAMENTO)	14,37	55	790,35	9.484,20

GRUPO 74

16	02.02.06.				R\$	R\$
0	012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	35	503,30	6.039,60



Processo:10873/2022

Página:

Rubrica:

GRUPO 75							
16	02.02.03.				R\$	R\$	
1	010-5	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	15,06	25	376,50	4.518,00	
GRUPO 76							
16	02.02.01.				R\$	R\$	
2	070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	415	6.324,60	75.895,20	
16	02.02.01.				R\$	R\$	
3	076-7	DOSAGEM DE VITAMINA D, 25-HIDROXI	15,24	415	6.324,60	75.895,20	
					R\$	R\$	
					TOTAL	12.649,20	151.790,40
GRUPO 77							
16	02.02.06.				R\$	R\$	
4	020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	125	1.918,75	23.025,00	
16	02.02.06.				R\$	R\$	
5	032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C - IGF1	15,35	25	383,75	4.605,00	
16	02.02.06.				R\$	R\$	
6	036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	220	3.377,00	40.524,00	
16	02.02.06.				R\$	R\$	
7	028-4	PEPTIDIO C	15,35	105	1.611,75	19.341,00	
					R\$	R\$	
					TOTAL	7.291,25	87.495,00
GRUPO 78							
16	02.02.01.				R\$	R\$	
8	038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	160	2.494,40	29.932,80	
GRUPO 79							
16	02.02.07.				R\$	R\$	
9	005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	15,65	15	234,75	2.817,00	
17	02.02.01.				R\$	R\$	
0	040-6	DOSAGEM DE FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	15,65	150	2.347,50	28.170,00	



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

17	02.02.07.				R\$	R\$	
1	035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	20	313,00	3.756,00	
17	02.02.01.				R\$	R\$	
2	073-2	GASOMETRIA pH, pCO ₂ ,Po ₂ , BICARBONATO, AS2	15,65	892	13.959,80	167.517,60	
					R\$	R\$	
					TOTAL	16.855,05	202.260,60

GRUPO 80

17	02.02.03.				R\$	R\$
3	010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	405	6.650,10	79.801,20

GRUPO 81

17	02.02.03.				R\$	R\$
4	076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE - IgG	16,97	75	1.272,75	15.273,00

GRUPO 82

17	02.02.03.				R\$	R\$
5	012-1	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO C3	17,16	35	600,60	7.207,20
17	02.02.03.				R\$	R\$
6	013-0	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO C4	17,16	35	600,60	7.207,20
17	02.02.03.				R\$	R\$
7	015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IgA	17,16	30	514,80	6.177,60
17	02.02.03.				R\$	R\$
8	018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IgM	17,16	30	514,80	6.177,60
17	02.02.03.				R\$	R\$
9	052-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI INSULINA	17,16	125	2.145,00	25.740,00
18	02.02.03.				R\$	R\$
0	055-5	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI MICROSOMAS (TPO)	17,16	35	600,60	7.207,20
18	02.02.03.				R\$	R\$
1	059-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI NUCLEO - FAN	17,16	95	1.630,20	19.562,40
18	02.02.03.				R\$	R\$
2	034-2	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI SM	17,16	25	429,00	5.148,00
18	02.02.03.				R\$	R\$
3	032-6	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA - RNP	17,16	25	429,00	5.148,00



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

184	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	17,16	40	R\$ 686,40	R\$ 8.236,80
185	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMIDIA	17,16	40	R\$ 686,40	R\$ 8.236,80
186	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS EPSTEIN-BAAR	17,16	50	R\$ 858,00	R\$ 10.296,00
187	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
188	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS HERPES ZOSTER	17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
189	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS EPSTEIN-BAAR	17,16	50	R\$ 858,00	R\$ 10.296,00
190	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	25	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
191	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS HERPES ZOSTER	17,16	20	R\$ 343,20	R\$ 4.118,40
192	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBÉOLA - IgG	17,16	65	R\$ 1.115,40	R\$ 13.384,80
193	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS RUBÉOLA - IgM	17,16	75	R\$ 1.287,00	R\$ 15.444,00
					R\$ TOTAL 14.500,20	R\$ 174.002,40

GRUPO 83

194	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	25	R\$ 438,25	R\$ 5.259,00
-----	----------------	--------------------------	-------	----	-------------------	--------------

GRUPO 84

195	02.02.03.067-9	HCV- ANTICORPOS HEPATITE C	18,55	380	R\$ 7.049,00	R\$ 84.588,00
196	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI HTLV	18,55	20	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00
197	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPO SSA\RO	18,55	25	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
19	02.02.03.	PESQUISA DE ANTICORPO SSB\LA		25	R\$	R\$



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

8	036-9		18,55		463,75	5.565,00
19 9	02.02.03. 080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A - HAV IgG	18,55	75	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
20 0	02.02.03. 091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A - HAV IgM	18,55	75	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
20 1	02.02.03. 078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBC IgG	18,55	75	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
20 2	02.02.03. 089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI HBC IgM	18,55	75	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
20 3	02.02.03. 064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTI Hbe	18,55	75	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
20 4	02.02.03. 063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B - ANTIHBS	18,55	75	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
20 5	02.02.03. 087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS TOXOPLASMOSE - IgM	18,55	75	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
20 6	02.02.03. 098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E HEPATITE B - HBeAg	18,55	75	R\$ 1.391,25	R\$ 16.695,00
20 7	02.02.03. 097-0	PESQUISA DE ANTIGENO HEPATITE B - HBsAg - Ag AUSTRÁLIA	18,55	360	R\$ 6.678,00	R\$ 80.136,00
					R\$ TOTAL	R\$ 313.866,00

GRUPO 85

20 8	02.02.03. 090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ARBOVIRUS (DENGUE)	20,00	25	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
---------	--------------------	---	-------	----	---------------	-----------------

GRUPO 86

20 9	02.03.01. 003-5	EXAME CITOLOGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA)	20,96	55	R\$ 1.152,80	R\$ 13.833,60
---------	--------------------	---	-------	----	-----------------	------------------

GRUPO 87

21 0	02.02.03. 079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ARBOVIRUS (DENGUE)	30,00	25	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
---------	--------------------	--	-------	----	---------------	-----------------



Processo:10873/2022

Página:

Rubrica:

GRUPO 88							
21	02.02.07.				R\$	R\$	
1	022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	15	528,30	6.339,60	
GRUPO 89							
21	02.03.01.				R\$	R\$	
2	004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34	85	3.003,90	36.046,80	
GRUPO 90							
21	02.03.02.				R\$	R\$	
3	003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA/BIOPSIA	40,78	85	3.466,30	41.595,60	
GRUPO 91							
21	02.02.06.				R\$	R\$	
4	027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO - PTH	43,13	110	4.744,30	56.931,60	
GRUPO 92							
21	02.02.07.				R\$	R\$	
5	018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	15	879,15	10.549,80	
GRUPO 93							
21	02.03.02.				R\$	R\$	
6	007-3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA (PEÇA CIRURGICA)	61,77	85	5.250,45	63.005,40	
21	02.03.02.				R\$	R\$	
7	002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO (PEÇA CIRURGICA)	61,77	85	5.250,45	63.005,40	
					R\$	R\$	
					TOTAL	10.500,90	126.010,80
GRUPO 94							
21	02.02.03.				R\$	R\$	
8	029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 (western blot)	85,00	35	2.975,00	35.700,00	



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

				R\$ 339.367,85	R\$ 4.072.414,2 0

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Do enquadramento do Objeto

2.1.1 Os Serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito serviço comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.1.2. A futura aquisição, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.2. Lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

4.3. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

4.4. Portaria/GM 1.631 de 2015, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

4.5. Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

4.6. Considerando a utilização para embasamento o "Manual de apoio aos gestores do SUS: organização da rede de laboratórios clínicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – 1. ed., 2.ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003". Que tem por objetivo subsidiar os gestores do Sistema Único de Saúde na implantação de serviços laboratoriais e na organização de redes de referência para exames de patologia clínica. Demonstrando diretrizes gerais para a estruturação e funcionamento das atividades laboratoriais. A definição do modelo de laboratório a ser utilizado em termo de composição tecnológica foi o TIPO III (Que utiliza aparelhos totalmente automatizados para a realização dos exames) em função da quantidade e da diversidade dos exames dos grupos A, B, C e D a serem utilizados, o que por sua vez foi influenciado pela população a ser coberta pelo serviço, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços laboratoriais aos municípios de Guapimirim, de forma a complementar a assistência à saúde;

4.8. Trata-se de abertura de processo licitatório, para prestação de serviços de análises clínicas: exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos Anexos, e nas condições ora estabelecidas. Em consonância com a Tabela SIGTAP, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim.

4.9. Com o aumento populacional do município de Guapimirim nos últimos anos, faz-se necessário contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guapimirim, para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, anatomia patológica, citologia e triagem neo natal.

4.10. Objetiva atender aos pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde acolhidos no Hospital Municipal José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal, visando um atendimento



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

humanizado e qualificado à população, garantido mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.11. Conforme a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família. Atendimento, que refletem diretamente e indiretamente na solicitação de exames laboratoriais complementares ao diagnóstico, ampliando a responsabilidade do município em disponibilizar procedimentos de cuidados aos usuários do SUS concomitantes as patologias das linhas de cuidados de média e alta complexidade.

4.12. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde SIGTAP (Sistema de gerenciamento de tabelas e procedimentos) que serão reajustados na mesma proporção, índice épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

4.13. Pretende-se com este Termo de Referência viabilizar a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

4.14. Concomitantemente a estas considerações, em atendimento a IN 05/2017 e IN 40/2020, fora realizado o levantamento da necessidade de contratação a demanda, através de Estudo Preliminar realizado pela Coordenação de Controle e Avaliação, a demanda encontra-se consolidada no Item I. O estudo Técnico foi utilizado como parâmetro para confecção deste Termo;

4.15. Os Anexos I e II, Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia.

4.16. Fundamenta-se assim a abertura de um novo processo licitatório.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto contratado será executado através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2. Considerando que o objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com **concessão de uso de espaço (comodato)** para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos,



materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), justifica-se que não há possibilidade de ser prestado por mais de uma empresa, devendo o critério de julgamento ser **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.1.2. A empresa contratada deverá ainda:

6.1.3. Fornecer todo o material e equipamentos para a realização da coleta e armazenamento temporário do material biológico, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária.

6.1.4. Transportar o material biológico até o local onde serão realizados os exames solicitados no Hospital Municipal José Rabello, do Laboratório Municipal e unidades, zelando pela perfeita conservação do mesmo, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária

6.1.5. Processar o material biológico e realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. Notificar agravos de interesse municipal, estadual e nacional à epidemiologia municipal, conforme Legislações vigentes.

6.1.7. Os exames de urgência deverão ser realizados ininterruptamente. Mesmo nos casos de manutenção ou substituição de peças e/ou equipamentos, a Contratada deverá providenciar a execução contínua dos exames de urgência, cumprindo o prazo de 2 (duas) horas para a entrega dos resultados.

6.2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PROFISSIONAIS:

PROFISSIONAIS PARA HOSPITAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Técnico de Laboratório	01	Diarista de 07:00 h às 16:00h.
Técnico de Laboratório	02	Escala de 12/36 em



Processo:10873/2022 | Página: | Rubrica:

		serviço diurno de 07:00 h às 19:00h.
Técnico de Laboratório	02	Escala de 12/36 em serviço noturno de 19:00 h às 07:00h.
Biólogo ou Farmacêutico bioquímico para controle e qualidade dos serviços	01	Escala de 12/36 em serviço diurno de 07:00 h às 19:00h.
Biólogo responsável técnico pela emissão dos laudos	01	Escala de 12/36 em serviço diurno de 07:00 h às 19:00h.

PROFISSIONAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Técnico de Laboratório	02	Diarista de 07:00 h às 16:00h.
Técnico de Laboratório	02	Escala de 12/36 em serviço diurno de 07:00 h às 19:00h.
Técnico de Laboratório	02	Escala de 12/36 em serviço noturno de 19:00 h às 07:00h.
Biólogo ou Farmacêutico bioquímico para controle e qualidade dos serviços	01	Escala de 12/36 em serviço diurno de 07:00 h às 19:00h.
Biólogo ou Farmacêutico bioquímico para serviços de citologia clínica e anatomia	01	Escala de 12/36 em serviço diurno de 07:00 h



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

patológica		às 19:00h.
Biólogo responsável técnico pela emissão dos laudos	01	Escala de 12/36 em serviço diurno de 07:00 h às 19:00h.
Supervisor técnico pra monitorar as análises realizadas	01	Escala de 12/36 em serviço diurno de 07:00 h às 19:00h.

6.3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EQUIPAMENTOS:

6.3.1. Relação de material permanente/equipamentos Hospital Municipal e Laboratório Municipal: Anexo VI, conforme citado no Manual de Apoio aos Gestores do SUS, organização da Rede de Laboratórios Clínicos.



Anexo VI Laboratórios Clínicos: material permanente/equipamentos

Quadro 3 - Laboratório automatizado (Abrangência populacional acima 50.000 habitantes, preferencialmente acima de 62.000)		
Procedimentos do EPM 1	Material Permanente (III)	Recomendações e parâmetros
Bioquímica	Aparelho totalmente automatizado para bioquímica	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 120 exames de glicose/dia ou 470 bioquímicas/dia. Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento
	Aparelho de ion eletrodo seletivo	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 100 dosagens de sódio/dia. Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento
Hematologia	Banho maria 37° C com termômetro	01 (um) equipamento
	Suporte de Westergreen	01 (um) suporte para 12 VHS/dia. No máximo três. A partir de 37 exames/dia de hemossedimentação, o Laboratório deverá automatizar este procedimento
	Aglutinoscópio	01 (um) equipamento
	Contador de Células	01(um) aparelho para 01 (um) microscópio e/ou até 50 hemogramas/dia
	Aparelho totalmente automatizado de Hematologia	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 100 hemogramas/dia. Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento
Imunologia	Aparelho automatizado para realizações de exames para Função reumatóide	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 120 exames de função reumatóide/dia. Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento
	Banho maria 56° C com termômetro	01 (um) equipamento
	Agitador de Kline	01 (um) equipamento
	Sistema totalmente automático para ensaios imunoenzimáticos	01 (um) equipamento para realização de no mínimo 180 exames /dia. Sugerimos aquisição dos testes com cessão de uso/comodato do equipamento
Microbiologia/ Micologia	Estufa Bacteriológica	01 (um) equipamento
	Bico de bunsen	01 (um) equipamento
	Autoclave grande	01 (um) equipamento
	Capela de Exaustão	01 (um) equipamento
Geral	Microscópio	No mínimo 01 (um)
		1 (um) para até 100 (cem) exames de hematologia e imunologia
		1 (um) para até 100 (cem) exames de bacteriologia
	Centrifuga	1 (um) para até 100 (cem) exames de urina e fezes
		No mínimo, 01 (uma) para Hematologia, Bioquímica e Imunologia e 01 (uma) para urinálise e coprologia por dia
		1(uma) centrifuga de 16 tubos para até 200 exames (Hematologia, Bioquímica e Imunologia) por dia. 1(uma) centrifuga de 16 tubos para até 200 exames (urinálise/coprologia) por dia
		1(uma) centrifuga de 32 tubos para até 400 exames (Hematologia, Bioquímica e Imunologia) por dia. 1(uma) centrifuga de 32 tubos para até 400 exames (urinálise/coprologia) por dia



Procedimentos do EPM 1 (continuação)	Material Permanente (III) (continuação)	Recomendações e parâmetros (continuação)
Geral (continuação)	Autoclave pequeno	01(uma) para cada laboratório, para descontaminação de material
	Estufa de secagem	01 (um) para cada laboratório
	Balança Analítica	01 (um) para cada laboratório
	Relógio Multi-timer	No mínimo 01 (um) para o setor de bioquímica, 01 (um) para o de imunologia e 01 (um) na hematologia, se os setores forem em ambientes distintos
	Calculadora	No mínimo, 01 (uma) para cada setor de hematologia, imunologia e bioquímica
	Destilador	01 (um) para cada laboratório
	Deionizador	01 (um) para cada laboratório
Sala de coleta	Geladeira duplex	No mínimo 02 (duas) geladeiras: 01 (uma) para armazenamento de materiais biológicos e 01 (uma) para reagentes (se os setores forem em ambientes distintos, 01 (uma) para cada setor: Hematologia, Imunologia, Urinálise/Coprologia e Microbiologia)
	Maca	01 (uma) para cada laboratório
	Braçadeira	Para todos os laboratórios. Cálculo: 1(um) para cada 1.000 pacientes/mês. (15 coletas/hora)
	Banho maria 37° C com termômetro	No mínimo 01(um) para cada posto (procedimentos de coagulação)
	Cronômetro	No mínimo 01(um) para cada posto (procedimentos de coagulação)

6.4. CONDIÇÕES GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS:

6.4.1. O EQUIPAMENTO OFERECIDO DEVERÁ SER DE MODELO ATUALIZADO, NÃO RECONDICIONADO (EQUIPAMENTOS NOVOS) COM COMPROVAÇÃO EM NOTA FISCAL QUE DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DO CONTRATO.

6.4.2. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos insumos, estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados. Os insumos devem ser repostos PELA CONTRATADA antes de seus termos, de forma que não haja parada do equipamento devido a ausência destes itens.

a) Deverão ser fornecidos pela contratada todos os consumíveis necessários à plena execução dos testes mencionados no objeto da contratação.

b) Todos os materiais necessários para a impressão de controles, calibrações e resultados de pacientes (impressora, papel, fita, tonner, cartucho, cartucho e acessórios), deverão ser fornecidos pela contratada;

c) As despesas referentes a instalação e desinstalação do equipamento, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão responsabilidade da empresa contratada;



- d) Os equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta descrição e funcionamento no Laboratório, após sua validação e aprovação pela Coordenação do Laboratório;
- e) Qualquer equipamento, que apresentar os mesmos defeitos por três (3) vezes consecutivas gerando paradas totais, dentro de um período de 30 (trinta) dias, com todos os registros e relatórios devidamente preenchidos com as ocorrências, deverá ser substituído pela (contratada), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação feita pelo Laboratório, por outro equivalente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- f) A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Responsável pelo Laboratório. É de responsabilidade da(s) Contratada(s) o transporte dos equipamentos até o local da instalação e os custos decorrentes destes;
- g) Assistência técnica e científica permanente devidamente registrada pela empresa;
- h) Os reagentes e equipamentos, apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), deverão ter registro na ANVISA;
- i) Registro de todos os produtos ofertados com o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Controle de Qualidade emitidos pela ANVISA, em nome do fabricante, por linha de produção. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle de qualidade do país de origem, traduzido para o português com tradução juramentada e devidamente autenticados;
- j) A contratada será responsável caso necessário de acordo com o perfil da rotina laboratorial, por fornecer Racks extras para suprir às necessidades do Laboratório e facilitar o processo interno de trabalho com agilização da rotina laboratorial;
- k) TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS DEVERÃO SER DE MODELO ATUALIZADO, NÃO RECONDICIONADO (EQUIPAMENTOS NOVOS).

6.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDIMENTO DE ROTINA, INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO

6.5.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças no(s) equipamento(s) objeto(s) são de responsabilidade (contratada) e serão realizados sem nenhum ônus para a contratante;
- b) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, genuínas, todas com garantia e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos deverão ser



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

empregados somente acessórios, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do(s) equipamento(s) objeto(s);

c) A contratada deverá realizar a manutenção corretiva no(s) equipamento(s) observando as seguintes condições;

d) Prestar assistência técnica local e total, autorizada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do(s) equipamento(s), efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a contratante;

e) Fornecer contato direto, preferencialmente via telefone (0800 ou similar), com a assistência técnica e científica;

f) Todas as chamadas de manutenção corretiva dos equipamentos objeto serão efetuadas pela equipe técnica dos Laboratórios.

6.6. ATENDIMENTO DE ROTINA:

a) Prestar a assistência técnica no prazo máximo de 4 (quatro) horas em período de funcionamento do setor, a contar da data e da hora da solicitação. O chamado inicial será efetuado por telefone e/ou via facsímile. A(s) contratada(s) após o comunicado da ocorrência deverá informar ao laboratório o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório).

A(s) Contratada(s) terá(ão) 8 (oito) horas para correção total do problema, totalizando 12(doze) horas do chamado inicial, quando não houver comprometimento da rotina;

b) Caso o problema não seja solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios externos previamente aprovados pela Coordenação do Laboratório, até que se restabeleça o funcionamento dos equipamentos;

c) Será de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames;

d) O Laboratório de apoio utilizado deve disponibilizar os resultados via internet e impressos ao Laboratório do Hospital e do Laboratório Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

e) Caso não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, a contratada deverá oferecer ao Laboratório do Hospital e no Laboratório Municipal a título de backup, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término das 72 (setenta e 54 duas) horas supra



mencionadas, outro equipamento com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso, sem ônus para a Prefeitura;

6.6.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva no(s) equipamento(s) observando as seguintes condições:

- a) A contratada deverá prestar manutenção preventiva, com a periodicidade recomendada pelo fabricante com agendamento prévio com a área técnica;
- b) As manutenções preventivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as respectivas manutenções;
- c) A manutenção de rotina dos equipamentos será de responsabilidade dos usuários e operadores após treinamento;
- d) A responsabilidade por cada uma das atividades de manutenção preventiva, a sua periodicidade e a modalidade de registro deverá observar as recomendações técnicas do(s) fabricante(s) dos equipamentos objeto do pacto adjeto de comodato.

6.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA DEVERÁ:

- a) Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;
- b) A manutenção preventiva será efetivada pela contratada, de Segunda a Sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, e será realizada conforme cronograma que deverá ser encaminhado ao Laboratório, deverá ser agendada com antecedência com o Responsável e/ou coordenadores dos Laboratórios, para organização do setor de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho e realização dos exames;
- c) As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com orientações constantes no manual do equipamento, e consenso entre a assessoria científica da(s) contratada(s) e do responsável pelos Laboratórios.

6.8. DA INSTALAÇÃO COMPLETA DO(S) EQUIPAMENTO(S), SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE:



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- a) Para o perfeito funcionamento dos equipamentos toda e qualquer adaptação necessária para a entrada e/ou saída, instalação e condições ideais para o perfeito funcionamento dos equipamentos objeto do pacto adjeto previsto neste contrato será de responsabilidade e ônus da contratada;
- b) Caso a contratada identifique a necessidade de realizar adaptações no âmbito do Laboratório , esta deverá ser previamente submetida à CONTRATANTE para análise e aprovação;
- c) Somente após a aprovação da Prefeitura a contratada estará autorizado a implementar as adequações propostas;
- e) Toda e qualquer alteração deverá obedecer aos conceitos constantes na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA, que “Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde”.
- f) Será responsabilidade da CONTRATADA caso sejam necessárias as adequações nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), a instalação de todos os equipamentos em até 30 dias, para perfeito funcionamento da estrutura física.
- g) Será responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de alvará sanitário. Serão disponibilizados os seguintes espaços para fins de processamento de exames: - Um espaço no Hospital José Rabello de Mello, onde deverá ser mantida toda a estrutura necessária para atendimento aos exames da Rede de Urgência e emergência e outro no Laboratório Municipal. Para coleta e análise dos exames laboratoriais: A empresa vencedora deverá submeter aos órgãos técnicos da Prefeitura, o projeto de adequação do espaço físico, conforme citado acima, em prazo máximo de 10 (dez) dias e executá-lo após a aprovação.
- h) A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a ordem de serviço para que não haja interrupção dos serviços prestados aos usuários do SUS tanto no Hospital quanto no Laboratório Municipal.

6.9. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS

- a) As orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade da contratada e as mesmas deverão estar comprovadamente de acordo com normas municipais, estaduais e federais aplicáveis a Guapimirim;



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- b) Se houver necessidade de tratamento local antes do descarte final, os meios para esse tratamento não disponíveis no laboratório devem ser providos pela contratada;
- c) A disposição final dos resíduos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade compartilhada entre a contratada, o Laboratório do Hospital e o Laboratório Municipal;
- d) A responsabilidade no transporte e todos os demais ônus gerados pela disposição final nos resíduos produzidos pelos equipamentos será da contratada;
- e) A contratada deverá fornecer na instalação dos equipamentos as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQS de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- 7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 7.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 8.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

- 9.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.
- 9.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

10.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

10.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço unitário, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

11. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços processar-se-ão de forma parcelada em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo. As adequações que precisarão ser feitas nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), assim como a instalação de todos os equipamentos com conclusão em até 30 dias, visando a adequação dos mesmos ao perfeito funcionamento da estrutura física.

11.1.2. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

11.1.3 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

11.1.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

11.1.5 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis , sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

11.1.6 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

11.1.7. Os serviços serão executados no Hospital Municipal José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal e demais unidades de saúde descritas no Item 20. Os prazos de coleta e de liberação do laudo conforme protocolos da instituição e especificidade de cada Unidade de Saúde, a saber:



11.1.8. No Hospital Municipal José Rabello de Mello a coleta deverá ser imediata e ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A coleta de exames deverá ser feita por profissional da contratada habilitado para tal, identificado por uniforme específico e com crachá visível, Para as unidades de internação do hospital, a rotina de coleta deverá seguir os horários padronizados pelos técnicos do hospital, atendendo também às solicitações de urgência/emergência sempre que se fizer necessário.

11.1.9. Para o Laboratório Municipal a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma:

11.1.10. A coleta deverá ser realizada diariamente de 2ª a 6ª feira, sendo que os resultados deverão ser entregues nas na unidade onde o material foi coletado.

11.1.11. Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido para entrega dos resultados, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente. Os casos considerados como urgência pelo corpo clínico das Unidades Básicas de Saúde e pactuados através de Protocolo Clínico deverão ser coletados diretamente no laboratório e entregues ao usuário.

11.1.12. As amostras deverão ser transportadas e preservadas em recipientes isotérmicos, quando requerido, higienizados, impermeáveis, garantindo a estabilidade desde a coleta até o processamento do exame. Os referidos recipientes deverão ser identificados com placas indicativas de risco biológico.

11.1.13. Os resultados dos exames serão entregues aos pacientes ambulatoriais no prazo máximo de:

a) Exames de rotina: 07 dias úteis (Laboratório Municipal)

b) Exames para risco cirúrgico: 03 dias úteis

c) Exames de Urgência: 2 horas (Hospital)

d) Exames de emergência: 30 minutos (Hospital)

e) Exames sorologia e microbiologia: 07 dias úteis

f) Nos casos dos pacientes internados, os resultados ficarão em seus respectivos prontuários, sendo entregue em casos somente através de solicitação formal;

11.1.14. Os exames pactuados como emergenciais e definidos pelo corpo clínico do Hospital em parceria com o laboratório deverão ser entregues de acordo com protocolo clínico estabelecido, incluindo exames para definição de critérios de tratamento para o Infarto



Agudo do Miocárdio entre outros. Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 07 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.

11.2. QUANTO AO FLUXO/LOGÍSTICA DOS RESULTADOS:

- a) Deverão ser impressos no laboratório, utilizando equipamentos e materiais do próprio laboratório e entregues aos pacientes e/ou familiares, quando forem realizados para os pacientes internados no hospital e/ou atendidos na Unidade de Pronto Atendimento do hospital e, nos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- b) Quanto aos exames ambulatoriais realizados para a rede de saúde do município (pacientes não internados), os resultados dos exames deverão ser enviados às unidades de saúde de referência onde os exames foram coletados, nos prazos já estipulados neste Termo de Referência.
- c) Os resultados/laudos deverão ser entregues nos postos de coleta da SMS, no prazo estipulado, separados de acordo com a unidade de Saúde do paciente. Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente.
- d) Os laudos/resultados dos procedimentos deverão ser entregues em papel timbrado do serviço, com identificação e assinatura do profissional responsável pelo procedimento e codificados conforme a tabela SIA/SUS vigente. Devem conter as informações padronizadas preestabelecidas para cada procedimento executado.
- e) A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente, por telefone, à pessoa responsável e designada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, os resultados qualitativos e/ou quantitativos, em situações que exijam urgência do ponto de vista clínico e epidemiológico, a ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f) A empresa contratada será responsável por toda a estrutura e mão de obra necessária à coleta do material biológico, ao transporte do material, à realização dos exames, emissão e envio de resultados para as Unidades solicitantes da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim
- g) Todo material, mão de obra capacitada, equipamentos e mobiliários necessários à realização dos exames, coleta e descarte de material biológico serão de responsabilidade da empresa contratada.
- h) Possuir programa de controle interno da qualidade para todos os exames a serem



realizados.

- i) Utilizar na execução dos serviços, empregados devidamente registrados, de comprovada idoneidade moral e profissional, e com experiência.
- j) Sempre que o pessoal da empresa contratada precisar adentrar às dependências do hospital ou de qualquer unidade de saúde do município de Guapimirim, deverá estar devidamente uniformizado, portando crachá de identificação (uso obrigatório) da empresa com os dados do empregado, e em totais condições de higiene pessoal. Os funcionários deverão possuir idade superior a 18 anos, devem ser especializados e devidamente treinados.
- k) Respeitar as normas e os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do município, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança do trabalho.
- l) A empresa vencedora deste processo licitatório deverá observar todas as regras que dizem respeito ao vínculo trabalhista, segurança do trabalho, vigilância sanitária, gerenciamento de resíduos e obrigações junto aos conselhos profissionais
- m) Garantir a segurança física da mão de obra, através do fornecimento dos equipamentos de proteção individual.
- n) A empresa contratada deverá liberar seus funcionários para capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou hospital, cujo conteúdo estiver ligado aos cuidados e diretrizes de atendimento preconizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- o) A empresa contratada deverá participar de reuniões, encontros clínicos e discussão de caso sempre que for de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de aprimorar o cuidado ao paciente.
- p) A empresa contratada deverá oferecer atividades de capacitação do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde, apoio ao desenvolvimento de trabalhos científicos e desenvolvimento de protocolos, para bom funcionamento dos serviços.
- q) A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os equipamentos conforme padronização do fabricante. A documentação referente às manutenções e calibrações deverá estar disponíveis à Contratante para vistorias
- r) Não deverão ser recebidos para execução, mesmo se autorizados, pedidos com:
 - a) Rasura na autorização (data, assinatura do autorizador, prazo de validade, e identificação da Unidade Prestadora de Serviços);
 - b) Descrição do procedimento solicitado ilegível ou inadequado;



c) Procedimentos incompatíveis com o Contrato da SMS/SUS-Guapimirim;

12. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

12.1. COMPETE A CONTRATADA AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:

- 12.1.1. Garantir o acesso de solicitação e liberação de exames de urgência no Hospital por via eletrônica através de fornecimento de software e máquinas e impressora para acesso aos dados;
- 12.1.2. Garantir a impressão para fins de faturamento, solicitação judicial ou para entrega ao usuário mediante solicitação formal, dos exames realizados pelo laboratório;
- 12.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;
- 12.1.4. Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame, encaminhando cópia da correspondência ao setor de Regulação;
- 12.1.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigações legais;
- 12.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 12.1.7. Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 12.1.8. Gerar e fornecer para a direção da Unidade de Saúde e/ou órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade relatórios estatísticos e gerenciais;
- 12.1.9. Os postos de coleta deverão manter espaço, acomodação e recursos humanos suficientes para atendimento digno e humanizado;
- 12.1.10. Instalação de todo e qualquer equipamento técnico, mobiliário, de escritório e informática necessários à realização das atividades técnicas administrativas do objeto Contratado;
- 12.1.11. Manter suporte com serviço de terceiro, evitando, assim, a paralisação dos serviços contratados, cabendo à mesma adotar medidas para a conservação e realização dos exames que, por força maior, não possam ser realizados no Laboratório localizado na Unidade, sem custo adicional dos serviços ao CONTRATANTE;
- 12.1.12. Atender aos protocolos de exames previamente definidos pela SMS;



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- 12.1.13. No encaminhamento exames de doenças infecciosas passíveis de notificação compulsória é imprescindível encaminhamento do pedido médico e da respectiva ficha de agravo de notificação (SINAN) devidamente preenchida;
- 12.1.14. Prestar assistência e prover informações necessárias ao núcleo de epidemiologia da Secretaria de Saúde, contribuindo para otimização do fluxo de trabalho;
- 12.1.15. Prestar os devidos auxílios estipulados às ações desenvolvidas pela SMS em casos de surtos epidemiológicos ou situações de calamidade pública.
- 12.1.16. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.1.17. O custeio de salários e encargos devidos, além da gestão técnica dos recursos humanos alocados no Laboratório, para a perfeita execução deste contrato;
- 12.1.18. Co-responsabilidade pela manutenção da cota mensal estipulada pelo Contratante;
- 12.1.19. Notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 12.1.20. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.1.21. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.
- 12.1.22. A Contratada deverá disponibilizar toda a infra-estrutura à execução do contrato a ser firmado, compreendendo instalações físicas de postos fixos nos locais preestabelecidos no edital, unidades volante, pessoal, equipamentos, máquinas, material de escritório, mobiliário, dentre outros; em número suficiente e adequados segundo as normas técnicas e sanitárias, os veículos identificados com o uso de logomarca “a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para transporte de amostras biológicas com pessoal qualificado com a devida cobertura securitária em caso de acidentes com danos pessoais/materiais e atendimento a todas as normas previstas na ANTT 420/05 e na IATA para transporte de amostras biológicas;



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

12.1.23. Todos os insumos e materiais necessários para a execução do contrato, obedecendo às normas da RDC 302/2005 ou outra que venha a ser implantada;

12.2 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO

12.2.1. Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;

12.2.2. Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;

12.2.3. Estabelecer ao contratado as cotas mensais para realização dos exames;

12.2.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;

12.2.5. Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;

12.2.6. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do contrato.

12.2.7. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2.8. Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;

12.2.9. Determinar que sejam substituídos os materiais de coleta que se mostrem inadequados ao uso, seja por questões de qualidade ou biossegurança;

12.2.10. Capacitar, através do hospital municipal Jose Rabello de Melo, os técnicos da empresa contratada nos protocolos, diretrizes clínicas e procedimentos administrativos padronizados pelo município.

12.2.11. Participar, através de seus técnicos, de capacitações realizadas pela empresa contratada de temas relacionados às boas prática de coleta de material biológico e outros que se fizerem necessários a assistência ao paciente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2. Apresentação de comprovante de aptidão para os serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a capacidade técnica da empresa através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa presta ou prestou SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

13.3. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato.



13.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional pertinente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2. O Item 14.2 deverá compor também o Edital, tendo em vista o disposto na Resolução nº 302, de 13 de Outubro de 2005.

14.3. Alvará Sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

15.3. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Lucimar Cardoso Domingos. Matrícula – 8190623, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.2. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

16.3. A fiscalização, poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

16.4. Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.



17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço.

17.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

17.3. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

17.4 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

17.7. O pagamento será realizado de acordo com o número de exames realizado conforme preço e menor valor global a ser aplicado, e na falta de indicação dos exames nesta, de acordo com os valores licitados.

17.8. Os preços praticados para os exames serão fixos e irremovíveis.

17.9. Não serão pagos exames excedentes à cota estabelecida.

17.10. As medições serão mensais, devendo ser formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês;

17.11. A apresentação da fatura dos procedimentos executados para processamento, pelas Unidades Prestadoras de Serviço à SMS-SUS/Guapimirim deverá ser:



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

a) a competência para execução dos procedimentos correspondentes ao período do dia 01 do mês ao dia 30 do mês em curso (exemplo: competência março: 01/03 a 31/03);

b) a consolidação dos procedimentos executados deverá ser apresentada através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), NF (Nota Fiscal) e codificação em tabela, sempre separados por Unidade de Saúde de origem da requisição, demonstrando quantidade de exames realizados e valores, separadamente, para cada unidade de saúde, cuja forma de apresentação deverá ser previamente acordada entre Secretaria Municipal de Saúde-Superintendência de Controle, Avaliação e empresa Contratada;

c) A empresa contratada apresentará o BPA's e NF à Superintendência de Controle e Avaliação/SMS, em forma magnética e impressa em papel em 2 (duas) vias, para o processamento, até o 5º. Dia útil do mês subsequente;

d) a cobrança dos procedimentos de competências anteriores, devidamente justificada pela Contratada será excepcional e deverá ser previamente autorizada pela SMS/SUS Guapimirim.

17.12. A empresa contratada deverá apresentar relação em 2 vias, de todos os exames realizados, constando a unidade de realização do serviço, data, nome completo do paciente, exame realizado com valor cobrado conforme tabela SUS, e quantidade individual e total, para conferência da Contratante para efeito de faturamento. Esta relação deverá ser separada por Unidade de Saúde, e também de forma consolidada, toda a produção executada, para toda a rede de Saúde do município.

17.13. Não serão pagos exames repetidos para confirmação de resultado e mesmo tipo de exame realizado com intervalo inferior a 24 horas exceto os casos de pacientes graves com justificativa do médico responsável pela solicitação ou se constar em protocolo clínico padronizado pela instituição e ainda se for referente a necessidade de controle ou tratamento prolongado, desde que devidamente justificado pela unidade requisitante e autorizado pela Superintendência de Controle, Avaliação e Desenvolvimento da Qualidade. A contratada deverá apresentar todas as justificativas que levaram a realização dos mesmos exames em intervalo inferior a 24 horas sob pena de não receberem pelos respectivos exames.

17.14. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



17.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

17.17. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

17.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

17.22. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice determinado pelo Ministério da Saúde à época exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE



pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0058.2.013 - 326	3390.3900	1.600.20
		1.621.99
		1.635.00
		1.704.99

20.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média e Alta Complexidade

21. DO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS ABAIXO:



CNES	UNIDADES
6287832	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
9206469	CENTRO DE ATENDIMENTO A AS[UDE DO IDOSO
7303130	CENTRO DE SAÚDE MENTAL DE GUAPIMIRIM
2290235	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA
2290286	CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL
6146376	HOSP.MUN.JOSE RABELLO DE MELLO
2290278	POSTO DE SAÚDE DE VILA OLIMPIA
6870643	POSTO DE SAÚDE RUA ONZE
2290294	PSF DE PARADA MODELO
2296144	PSF DE ORINDÍ
9133550	PSF DE STATUS
2290243	PSF DE PARADA IDEAL
6835309	PSF PARQUE SANTA EUGENIA
2743493	PSF QUINTA MARIANA
2296136	PSF VALE DAS PEDRINHAS
7386532	CLINICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

22 - DA VISTORIA TÉCNICA:

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita técnica junto as Unidade de Saúde referidas do presente Termo de Referência, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo realizar o agendamento, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à endereço: Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, nº 149, Centro – Guapimirim/RJ, podendo também ser realizado através do e-mail: sms@guapimirim.rj.gov.br . Após a realização da visita técnica as empresas receberão a



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Secretaria de Saúde e suas unidades;

22.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.3. Para a visita e vistoria técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.4. É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

22.5. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes as unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

22.6. O Licitante sediado fora do município ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria.

22.7. Atestado de Visita e Vistoria Técnica ou de sua Renúncia, conforme Anexos II e III.

23. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

23.1. A Secretaria de saúde de Guapimirim pagará ao CREDENCIADO pelo serviço efetivamente prestado no período de referência, sendo vedada a antecipação, na forma abaixo:

23.2. Caberá a Credenciada até o 20º dia do mês de realização dos exames, comunicar por escrito ao faturamento tal fato, mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, devendo receber o objeto na forma do presente contrato.

- Boletim de Produção Ambulatorial Individual(BPAI) original;
- Autorização do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial;



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- Laudo dos exames realizados;
- Relação dos pacientes atendidos com quantidade e descrição de cada procedimento realizado;
- cópia do cartão nacional do SUS;
- Cópia da documentação de identidade;
- Cópia de comprovante de residência.

23.3. No faturamento o prestador deverá entregar por grupo de exames conforme tabela SIGTAP e o consolidado total;

23.4. Após aprovação da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura/Nota Fiscal, em no máximo 02 (dois) dias úteis, juntamente com as Certidões Negativas.

23.5. A fatura/nota fiscal será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação. Onde: Incumbirão à Credenciada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo fiscal do contrato juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

23.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de saúde.

23.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº4.320/64, assim como na Lei Estadual nº2.583/71 (Código Financeiro).

Guapimirim, 15 de Fevereiro de 2023.

Textualização Estudo Preliminar Coordenação do Controle e Avaliação Verena Coelho	Técnica Responsável pelos dados Coordenação do Faturamento Lucimar C. Domingos
---	--



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Mat. 135.968.23	Mat. 819062-3
Textualização Termo	Aprovado por:
Joelma Rangel	Natalício Correa da Silva
Mat. 125059	Secretário Municipal de Saúde
	Matrícula: 1368367.12

<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO- ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10873/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), compareceu ao(s) local(ais) do fornecimento e instalação, objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), em (dia) de (mês) de (ano), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)

(assinatura do responsável da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita técnica)



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO- ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10873/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(ais) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº ____/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu **r**epresentante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. ____/2023** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal de Guapimirim.

....., de de 2023.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS COM CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO (COMODATO) PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS NO HOSPITAL JOSÉ RABELLO DE MELLO E NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Natalício Correa da Silva, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023** realizado por meio do processo administrativo nº 10873/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análise clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro), conforme Anexo II do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Empreitada por POR PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0058.2.013 - 326	3390.3900	1.600.20
		1.621.99
		1.635.00
		1.704.99

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1. O prazo de vigência, será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

5.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço.

6.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestados efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

6.3 Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.



- 6.4** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- 6.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 6.6** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.
- 6.7** O pagamento será realizado de acordo com o número de exames realizado conforme preço e menor valor global a ser aplicado, e na falta de indicação dos exames nesta, de acordo com os valores licitados.
- 6.8** Os preços praticados para os exames serão fixos e irreeajustáveis.
- 6.9** Não serão pagos exames excedentes à cota estabelecida.
- 6.10** As medições serão mensais, devendo ser formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês;
- 6.11** A apresentação da fatura dos procedimentos executados para processamento, pelas Unidades Prestadoras de Serviço à SMS-SUS/Guapimirim deverá ser:
- a) a competência para execução dos procedimentos correspondentes ao período do dia 01 do mês ao dia 30 do mês em curso (exemplo: competência março: 01/03 a 31/03);
 - b) a consolidação dos procedimentos executados deverá ser apresentada através do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), NF (Nota Fiscal) e codificação em tabela, sempre separados por Unidade de Saúde de origem da requisição, demonstrando quantidade de exames realizados e valores, separadamente, para cada unidade de saúde, cuja forma de apresentação deverá ser previamente acordada entre Secretaria Municipal de Saúde-Superintendência de Controle, Avaliação e empresa Contratada;
 - c) A empresa contratada apresentará o BPA's e NF à Superintendência de Controle e Avaliação/SMS, em forma magnética e impressa em papel em 2 (duas) vias, para o processamento, até o 5º. Dia útil do mês subsequente;
 - d) a cobrança dos procedimentos de competências anteriores, devidamente justificada pela Contratada será excepcional e deverá ser previamente autorizada pela SMS/SUS Guapimirim.
- 6.12** A empresa contratada deverá apresentar relação em 2 vias, de todos os exames realizados, constando a unidade de realização do serviço, data, nome completo do paciente, exame realizado com valor cobrado conforme tabela SUS, e quantidade individual e total, para conferência da Contratante para efeito de faturamento. Esta relação deverá ser separada por



Unidade de Saúde, e também de forma consolidada, toda a produção executada, para toda a rede de Saúde do município.

- 6.13** Não serão pagos exames repetidos para confirmação de resultado e mesmo tipo de exame realizado com intervalo inferior a 24 horas exceto os casos de pacientes graves com justificativa do médico responsável pela solicitação ou se constar em protocolo clínico padronizado pela instituição e ainda se for referente a necessidade de controle ou tratamento prolongado, desde que devidamente justificado pela unidade requisitante e autorizado pela Superintendência de Controle, Avaliação e Desenvolvimento da Qualidade. A contratada deverá apresentar todas as justificativas que levaram a realização dos mesmos exames em intervalo inferior a 24 horas sob pena de não receberem pelos respectivos exames.
- 6.14** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.15** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.16** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.
- 6.17** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.18** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.19** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 6.21** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 6.22** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 7.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ



nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

7.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

7.4. As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 a 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Administração.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA

8.1. A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;



- b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2. Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. À contratada caberá:

10.1.1. Garantir o acesso de solicitação e liberação de exames de urgência no Hospital por via eletrônica através de fornecimento de software e máquinas e impressora para acesso aos dados;

10.1.2. Garantir a impressão para fins de faturamento, solicitação judicial ou para entrega ao usuário mediante solicitação formal, dos exames realizados pelo laboratório;

10.1.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;

10.1.4. Justificar ao paciente ou o seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame, encaminhando cópia da correspondência ao setor de Regulação;

10.1.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigações legais;

10.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.1.7. Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

10.1.8. Gerar e fornecer para a direção da Unidade de Saúde e/ou órgãos fiscalizadores e reguladores da atividade relatórios estatísticos e gerenciais;



- 10.1.9.** Os postos de coleta deverão manter espaço, acomodação e recursos humanos suficientes para atendimento digno e humanizado;
- 10.1.10.** Instalação de todo e qualquer equipamento técnico, mobiliário, de escritório e informática necessários à realização das atividades técnicas administrativas do objeto Contratado;
- 10.1.11.** Manter suporte com serviço de terceiro, evitando, assim, a paralisação dos serviços contratados, cabendo à mesma adotar medidas para a conservação e realização dos exames que, por força maior, não possam ser realizados no Laboratório localizado na Unidade, sem custo adicional dos serviços ao CONTRATANTE;
- 10.1.12.** Atender aos protocolos de exames previamente definidos pela SMS;
- 10.1.13.** No encaminhamento exames de doenças infecciosas passíveis de notificação compulsória é imprescindível encaminhamento do pedido médico e da respectiva ficha de agravo de notificação (SINAN) devidamente preenchida;
- 10.1.14.** Prestar assistência e prover informações necessárias ao núcleo de epidemiologia da Secretaria de Saúde, contribuindo para otimização do fluxo de trabalho;
- 10.1.15.** Prestar os devidos auxílios estipulados às ações desenvolvidas pela SMS em casos de surtos epidemiológicos ou situações de calamidade pública.
- 10.1.16.** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.1.17.** O custeio de salários e encargos devidos, além da gestão técnica dos recursos humanos alocados no Laboratório, para a perfeita execução deste contrato;
- 10.1.18.** Corresponsabilidade pela manutenção da cota mensal estipulada pelo Contratante;
- 10.1.19.** Notificar a CONTRATANTE eventual alteração de sua Razão Social ou de seu controle acionário, bem como qualquer mudança em sua Diretoria, Contrato, Estatuto ou endereço, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 10.1.20.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.1.21.** A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.
- 10.1.22.** A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura à execução do contrato a ser firmado, compreendendo instalações físicas de postos fixos nos locais preestabelecidos no edital, unidades volante, pessoal, equipamentos, máquinas, material de escritório, mobiliário, dentre outros; em número suficiente e adequados segundo as normas técnicas e sanitárias, os veículos identificados com o uso de logomarca “a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para



transporte de amostras biológicas com pessoal qualificado com a devida cobertura securitária em caso de acidentes com danos pessoais/materiais e atendimento a todas as normas previstas na ANTT 420/05 e na IATA para transporte de amostras biológicas;

10.1.23. Todos os insumos e materiais necessários para a execução do contrato, obedecendo às normas da RDC 302/2005 ou outra que venha a ser implantada;

10.2. À Contratante caberá:

10.2.1. Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;

10.2.2. Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;

10.2.3. Estabelecer ao contratado as cotas mensais para realização dos exames;

10.2.4. Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;

10.2.5. Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;

10.2.6. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do contrato.

10.2.7. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2.8. Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;

10.2.9. Determinar que sejam substituídos os materiais de coleta que se mostrem inadequados ao uso, seja por questões de qualidade ou biossegurança;

10.2.10 Capacitar, através do hospital municipal Jose Rabello de Melo, os técnicos da empresa contratada nos protocolos, diretrizes clínicas e procedimentos administrativos padronizados pelo município.

10.2.11 Participar, através de seus técnicos, de capacitações realizadas pela empresa contratada de temas relacionados às boas práticas de coleta de material biológico e outros que se fizerem necessários a assistência ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Lucimar Cardoso Domingos. Matrícula – 8190623, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, nos termos do art.



67 da lei nº 8666/93.

11.3. A fiscalização poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

11.4. Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços processar-se-ão de forma parcelada em 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo. As adequações que precisarão ser feitas nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), assim como a instalação de todos os equipamentos com conclusão em até 30 dias, visando a adequação dos mesmos ao perfeito funcionamento da estrutura física.

12.1.2 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

12.1.3 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

12.1.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

12.1.5 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

12.1.6 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

12.1.7 Os serviços serão executados no Hospital Municipal José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal e demais unidades de saúde descritas no Item 20. Os prazos de coleta e de liberação do laudo conforme protocolos da instituição e especificidade de cada Unidade de Saúde, a saber:

12.1.8 No Hospital Municipal José Rabello de Mello a coleta deverá ser imediata e ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A coleta de exames deverá ser feita por profissional da contratada habilitado para tal, identificado por uniforme específico e com crachá visível. Para as unidades de internação do hospital, a rotina de coleta deverá seguir os horários padronizados pelos técnicos do hospital, atendendo também às solicitações de urgência/emergência sempre que se fizer necessário.

12.1.9 Para o Laboratório Municipal a coleta deverá ser feita de acordo com o cronograma:

12.1.10 A coleta deverá ser realizada diariamente de 2ª a 6ª feira, sendo que os resultados deverão ser entregues nas unidades onde o material foi coletado.

12.1.11 Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido para entrega dos resultados, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior



tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente. Os casos considerados como urgência pelo corpo clínico das Unidades Básicas de Saúde e pactuados através de Protocolo Clínico deverão ser coletados diretamente no laboratório e entregues ao usuário.

12.1.12 As amostras deverão ser transportadas e preservadas em recipientes isotérmicos, quando requerido, higienizados, impermeáveis, garantindo a estabilidade desde a coleta até o processamento do exame. Os referidos recipientes deverão ser identificados com placas indicativas de risco biológico.

12.1.13 Os resultados dos exames serão entregues no prazo máximo de:

a) Exames de rotina: 07 dias úteis (Laboratório Municipal)

b) Exames para risco cirúrgico: 03 dias úteis

c) Exames de Urgência: 2 horas (Hospital)

d) Exames de emergência: 30 minutos (Hospital)

e) Exames sorologia e microbiologia: 07 dias úteis

f) No caso dos pacientes internados, os resultados ficarão em seus respectivos prontuários, sendo entregue em casos somente através de solicitação formal;

12.1.14 Os exames pactuados como emergenciais e definidos pelo corpo clínico do Hospital em parceria com o laboratório deverão ser entregues de acordo com protocolo clínico estabelecido, incluindo exames para definição de critérios de tratamento para o Infarto Agudo do Miocárdio entre outros. Para todos os exames cujo tempo mínimo de processamento é superior a 07 dias úteis, fica este tempo mínimo estabelecido como o prazo máximo para a entrega do resultado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

14.2. A empresa contratada deverá ainda:

14.3 Fornecer todo o material e equipamentos para a realização da coleta e armazenamento temporário do material biológico, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária.

14.4 Transportar o material biológico até o local onde serão realizados os exames solicitados no Hospital Municipal José Rabello, do Laboratório Municipal e unidades, zelando pela perfeita conservação do mesmo, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária



14.5 Processar o material biológico e realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6 Notificar agravos de interesse municipal, estadual e nacional à epidemiologia municipal, conforme Legislações vigentes.

14.7 Os exames de urgência deverão ser realizados ininterruptamente. Mesmo nos casos de manutenção ou substituição de peças e/ou equipamentos, a Contratada deverá providenciar a execução contínua dos exames de urgência, cumprindo o prazo de 2 (duas) horas para a entrega dos resultados

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- CONDIÇÕES GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS

15.1 O EQUIPAMENTO OFERECIDO DEVERÁ SER DE MODELO ATUALIZADO, NÃO RECONDICIONADO (EQUIPAMENTOS NOVOS) COM COMPROVAÇÃO EM NOTA FISCAL QUE DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DO CONTRATO.

15.2. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos insumos, estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados. Os insumos devem ser repostos PELA CONTRATADA antes de seus términos, de forma que não haja parada do equipamento devido a ausência destes itens.

a) Deverão ser fornecidos pela contratada todos os consumíveis necessários à plena execução dos testes mencionados no objeto da contratação.

b) Todos os materiais necessários para a impressão de controles, calibrações e resultados de pacientes (impressora, papel, fita, tonner, cartucho, cartucho e acessórios), deverão ser fornecidos pela contratada;

c) As despesas referentes a instalação e desinstalação do equipamento, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão responsabilidade da empresa contratada;

d) Os equipamentos só serão dados como aceitos tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta descrição e funcionamento no Laboratório, após sua validação e aprovação pela Coordenação do Laboratório;

e) Qualquer equipamento, que apresentar os mesmos defeitos por três (3) vezes consecutivas gerando paradas totais, dentro de um período de 30 (trinta) dias, com todos os registros e relatórios devidamente preenchidos com as ocorrências, deverá ser substituído pela (contratada), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação feita pelo Laboratório, por outro equivalente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- f) A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Responsável pelo Laboratório. É de responsabilidade da(s) Contratada(s) o transporte dos equipamentos até o local da instalação e os custos decorrentes destes;
- g) Assistência técnica e científica permanente devidamente registrada pela empresa;
- h) Os reagentes e equipamentos, apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), deverão ter registro na ANVISA;
- i) Registro de todos os produtos ofertados com o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Controle de Qualidade emitidos pela ANVISA, em nome do fabricante, por linha de produção. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle de qualidade do país de origem, traduzido para o português com tradução juramentada e devidamente autenticados;
- j) A contratada será responsável caso necessário de acordo com o perfil da rotina laboratorial, por fornecer Racks extras para suprir às necessidades do Laboratório e facilitar o processo interno de trabalho com agilização da rotina laboratorial;
- k) **TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS DEVERÃO SER DE MODELO ATUALIZADO, NÃO RECONDICIONADO (EQUIPAMENTOS NOVOS).**

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATENDIMENTO DE ROTINA, INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO

16.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças no(s) equipamento(s) objeto(s) são de responsabilidade (contratada) e serão realizados sem nenhum ônus para a contratante;
- b) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, genuínas, todas com garantia e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos deverão ser empregados somente acessórios, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do(s) equipamento(s) objeto(s);
- c) A contratada deverá realizar a manutenção corretiva no(s) equipamento(s) observando as seguintes condições;
- d) Prestar assistência técnica local e total, autorizada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do(s) equipamento(s), efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a contratante;
- e) Fornecer contato direto, preferencialmente via telefone (0800 ou similar), com a assistência técnica e científica;
- f) Todas as chamadas de manutenção corretiva dos equipamentos objeto serão efetuadas pela equipe técnica dos Laboratórios.



16.2 DO ATENDIMENTO DE ROTINA

a) Prestar a assistência técnica no prazo máximo de 4 (quatro) horas em período de funcionamento do setor, a contar da data e da hora da solicitação. O chamado inicial será efetuado por telefone e/ou via fac-símile. A(s) contratada(s) após o comunicado da ocorrência deverá informar ao laboratório o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório).

A(s) Contratada(s) terá(ão) 8 (oito) horas para correção total do problema, totalizando 12(doze) horas do chamado inicial, quando não houver comprometimento da rotina;

b) Caso o problema não seja solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas a contratada deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil, em laboratórios externos previamente aprovados pela Coordenação do Laboratório, até que se restabeleça o funcionamento dos equipamentos;

c) Será de inteira responsabilidade da contratada o encaminhamento do material para a realização dos exames;

d) O Laboratório de apoio utilizado deve disponibilizar os resultados via internet e impressos ao Laboratório do Hospital e do Laboratório Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

e) Caso não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento, a contratada deverá oferecer ao Laboratório do Hospital e no Laboratório Municipal a título de backup, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término das 72 (setenta e 54 duas) horas supra mencionadas, outro equipamento com as mesmas características técnicas do equipamento defeituoso, sem ônus para a Prefeitura;

16.2.1 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva no(s) equipamento(s) observando as seguintes condições:

a) A contratada deverá prestar manutenção preventiva, com a periodicidade recomendada pelo fabricante com agendamento prévio com a área técnica;

b) As manutenções preventivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as respectivas manutenções;

c) A manutenção de rotina dos equipamentos será de responsabilidade dos usuários e operadores após treinamento;

d) A responsabilidade por cada uma das atividades de manutenção preventiva, a sua periodicidade e a modalidade de registro deverá observar as recomendações técnicas do(s) fabricante(s) dos equipamentos objeto do pacto adjeto de comodato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA DEVERÁ:



- a) Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;
- b) A manutenção preventiva será efetivada pela contratada, de Segunda a Sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, e será realizada conforme cronograma que deverá ser encaminhado ao Laboratório;
- c) Deverá ser agendada com antecedência com o Responsável e/ou coordenadores dos Laboratórios, para organização do setor de maneira a não prejudicar a rotina de trabalho e realização dos exames;
- d) As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com orientações constantes no manual do equipamento, e consenso entre a assessoria científica da(s) contratada(s) e do responsável pelos Laboratórios.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA INSTALAÇÃO COMPLETA DO(S) EQUIPAMENTO(S), SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE:

- a) Para o perfeito funcionamento dos equipamentos toda e qualquer adaptação necessária para a entrada e/ou saída, instalação e condições ideais para o perfeito funcionamento dos equipamentos objeto do pacto adjeto previsto neste contrato será de responsabilidade e ônus da contratada;
- b) Caso a contratada identifique a necessidade de realizar adaptações no âmbito do Laboratório, esta deverá ser previamente submetida à CONTRATANTE para análise e aprovação;
- c) Somente após a aprovação da Prefeitura a contratada estará autorizado a implementar as adequações propostas;
- d) Toda e qualquer alteração deverá obedecer aos conceitos constantes na RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA, que “Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde”.
- e) Será responsabilidade da CONTRATADA caso sejam necessárias as adequações nos espaços físicos (no Hospital Municipal e no Laboratório Municipal), a instalação de todos os equipamentos em até 30 dias, para perfeito funcionamento da estrutura física.
- f) Será responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de alvará sanitário. Serão disponibilizados os seguintes espaços para fins de processamento de exames: - Um espaço no Hospital José Rabello de Mello, onde deverá ser mantida toda a estrutura necessária para atendimento aos exames da Rede de Urgência e emergência e outro no Laboratório Municipal. Para coleta e análise dos exames laboratoriais: A empresa vencedora deverá submeter aos órgãos técnicos da Prefeitura, o projeto de adequação do espaço físico, conforme citado acima, em prazo máximo de 10 (dez) dias e executá-lo após a aprovação.



g) A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após a ordem de serviço para que não haja interrupção dos serviços prestados aos usuários do SUS tanto no Hospital quanto no Laboratório Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS

- a)** As orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade da contratada e as mesmas deverão estar comprovadamente de acordo com normas municipais, estaduais e federais aplicáveis a Guapimirim;
- b)** Se houver necessidade de tratamento local antes do descarte final, os meios para esse tratamento não disponíveis no laboratório devem ser providos pela contratada;
- c)** A disposição final dos resíduos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade compartilhada entre a contratada, o Laboratório do Hospital e o Laboratório Municipal;
- d)** A responsabilidade no transporte e todos os demais ônus gerados pela disposição final nos resíduos produzidos pelos equipamentos será da contratada;
- e)** A contratada deverá fornecer na instalação dos equipamentos as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQS de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA - QUANTO AO FLUXO/LOGÍSTICA DOS RESULTADOS:

- a)** Deverão ser impressos no laboratório, utilizando equipamentos e materiais do próprio laboratório e entregues aos pacientes e/ou familiares, quando forem realizados para os pacientes internados no hospital e/ou atendidos na Unidade de Pronto Atendimento do hospital e, nos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- b)** Quanto aos exames ambulatoriais realizados para a rede de saúde do município (pacientes não internados), os resultados dos exames deverão ser enviados às unidades de saúde de referência onde os exames foram coletados, nos prazos já estipulados neste Termo de Referência.
- c)** Os resultados/laudos deverão ser entregues nos postos de coleta da SMS, no prazo estipulado, separados de acordo com a unidade de Saúde do paciente. Somente poderão ultrapassar o prazo estabelecido, procedimentos específicos que demandem técnicas diferenciadas, com necessidade de maior tempo de execução, desde que devidamente justificado e respaldado tecnicamente.
- d)** Os laudos/resultados dos procedimentos deverão ser entregues em papel timbrado do serviço, com identificação e assinatura do profissional responsável pelo procedimento e codificados conforme a tabela SIA/SUS vigente. Devem conter as informações padronizadas preestabelecidas para cada procedimento executado.



- e) A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente, por telefone, à pessoa responsável e designada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, os resultados qualitativos e/ou quantitativos, em situações que exijam urgência do ponto de vista clínico e epidemiológico, a ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f) A empresa contratada será responsável por toda a estrutura e mão de obra necessária à coleta do material biológico, ao transporte do material, à realização dos exames, emissão e envio de resultados para as Unidades solicitantes da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim
- g) Todo material, mão de obra capacitada, equipamentos e mobiliários necessários à realização dos exames, coleta e descarte de material biológico serão de responsabilidade da empresa contratada.
- h) Possuir programa de controle interno da qualidade para todos os exames a serem realizados.
- i) Utilizar na execução dos serviços, empregados devidamente registrados, de comprovada idoneidade moral e profissional, e com experiência.
- j) Sempre que o pessoal da empresa contratada precisar adentrar às dependências do hospital ou de qualquer unidade de saúde do município de Guapimirim, deverá estar devidamente uniformizado, portando crachá de identificação (uso obrigatório) da empresa com os dados do empregado, e em totais condições de higiene pessoal. Os funcionários deverão possuir idade superior a 18 anos, devem ser especializados e devidamente treinados.
- k) Respeitar as normas e os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do município, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança do trabalho.
- l) A empresa vencedora deste processo licitatório deverá observar todas as regras que dizem respeito ao vínculo trabalhista, segurança do trabalho, vigilância sanitária, gerenciamento de resíduos e obrigações junto aos conselhos profissionais
- m) Garantir a segurança física da mão de obra, através do fornecimento dos equipamentos de proteção individual.
- n) A empresa contratada deverá liberar seus funcionários para capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou hospital, cujo conteúdo estiver ligado aos cuidados e diretrizes de atendimento preconizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- o) A empresa contratada deverá participar de reuniões, encontros clínicos e discussão de caso sempre que for de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de aprimorar o cuidado ao paciente.
- p) A empresa contratada deverá oferecer atividades de capacitação do corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde, apoio ao desenvolvimento de trabalhos científicos e desenvolvimento de protocolos, para bom funcionamento dos serviços.



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

q) A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os equipamentos conforme padronização do fabricante. A documentação referente às manutenções e calibrações deverá estar disponíveis à Contratante para vistorias

r) Não deverão ser recebidos para execução, mesmo se autorizados, pedidos com:

a) Rasura na autorização (data, assinatura do autorizador, prazo de validade, e identificação da Unidade Prestadora de Serviços);

b) Descrição do procedimento solicitado ilegível ou inadequado;

c) Procedimentos incompatíveis com o Contrato da SMS/SUS-Guapimirim;

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3134/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

Natalício Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

.....
, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ANEXO-IX

ATESTADO DE RENÚNCIA VISITA E VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10873/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

OBJETO:

Declaro para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º (número) – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º (número), representante da pessoa jurídica de direito privado denominada (nome da pessoa jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (número), domiciliada à (endereço completo), que optamos por renunciar a visita e vistoria técnica do(s) local(ais) do fornecimento e instalação objeto deste Edital de Pregão Presencial n.º (número)/(ano), processo administrativo n.º (número)/(ano), assumindo inteiramente a responsabilidade e / ou consequências por esta omissão com vistas à execução do objeto do Edital acima referido.

Guapimirim, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura representante legal da licitante)



Processo:10873/2022	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10873/2022

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2023, referente ao processo administrativo nº 10873/2022, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas com concessão de uso de espaço (comodato) para instalação da unidade de Laboratório Análises Clínicas no Hospital José Rabello de Mello e no Laboratório Municipal englobando o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários, bem como emissão de laudos, para a perfeita execução dos exames de análises clínicas, anatomia patológica, citologia, triagem neonatal e pré-natal (papel de filtro)**, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo V declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa